



Câmara Municipal de Porto Alegre

INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

O Vereador **ALEXANDRE BOBADRA**, que abaixo subscreve, vem **REQUERER** a formação de uma **FRENTE PARLAMENTAR DO DIREITO À LEGÍTIMA DEFESA E PORTE DE ARMAS**, no âmbito deste legislativo, **nos termos do artigo 237-A do Regimento Interno da Câmara.**

JUSTIFICATIVA

A população porto-alegrense, preocupada com o aumento recorrente da criminalidade, brada por uma solução urgente para combater a insegurança instalada nas ruas da nossa cidade. O povo reclama principalmente da falta de policiamento ostensivo para inibir a atuação de marginais que, recorrentemente, cometem crimes nos bairros de Porto Alegre e, principalmente, pelo fato do cidadão não possuir meios que facilitem à aquisição de uma arma de fogo, bem como seu respectivo porte, para defenderem-se do o surto de marginalidade a que estão expostos.

Como referido alhures, a sociedade clama pela presença de mais policiais nas ruas, mas também clama por políticas que lhes forneçam meios para agirem em defesa da própria vida e também da liberdade, igualdade e de seu patrimônio, sempre que o Estado não puder se fazer presente, pois em certos casos o cidadão poderia se ver em uma situação de risco a esses meios tutelados, porquanto, somente desta maneira, o cidadão terá maior sensação de paz e segurança.

Diante deste cenário preocupante, a importância da Frente será para discutir e trabalhar em defesa da segurança do cidadão porto-alegrense, proporcionando um ambiente de amplo debate e interação com a sociedade, buscando alternativas para dirimir esse sentimento de insegurança que se instalou na capital.

Desse modo, precisamos, para além do apoio irrestrito da população, do apoio dos nobres colegas Vereadores, pois somente através de políticas públicas, dar-se-á ao cidadão de bem maior garantia na defesa dos bens tutelados, sobretudo garantindo maior proteção ao bem mais importante que é a VIDA, porquanto essa é uma iniciativa legítima.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 10/02/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0206577** e o código CRC **83C9D7EE**.



Referência: Processo nº 222.00039/2021-18

SEI nº 0206577